



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ACT N° 08/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAURENTINO, no uso de suas atribuições, faz saber, por este Edital, que realizará o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE CADASTRO DE RESERVAS PARA ACT N° 08/2018 e torna público que estão abertas as inscrições, destinado a selecionar: Professor Admitido em Caráter Temporário – ACT, com atuação na Educação Básica (Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental), da rede pública de ensino do Município de Laurentino/SC, durante o ano de 2019/2020, o qual se regerá pelas normas deste edital e de acordo com o art. 37, § IX da Constituição Federal e Lei Municipal 1142/2011 de 18 de novembro de 2011.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Processo Seletivo Público de Cadastro de Reserva será regido por este edital e sua realização estará sob a coordenação, a supervisão e acompanhamento da Comissão de Processo Seletivo Público nomeada por ato do Executivo através do Decreto 1217/2018 de 25 de outubro/2018, com Assessoria Técnica Específica da Empresa de Adelar José Tolfo - ME, para elaboração e impressão das provas escritas e seu acondicionamento em envelopes lacrados, sendo disciplinadas pelas normas da Constituição Federal e pelas demais normas aplicáveis.

1.2 - Este Processo Seletivo Público de Cadastro de Reserva far-se-á através de prova escrita e prova de títulos.

2 – DOS CARGOS:

2.1 – PROFESSOR

Código	Cargo	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento R\$
01	Professor – Educação Infantil	30 horas	Habilitado - Portador de certificado de conclusão de curso superior de Pedagogia ou Curso Normal Superior e especialização	2.205,88
			Habilitado – Portador de certificado de conclusão de curso superior de Pedagogia ou Curso Normal Superior	2.005,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
 CNPJ 83.102.657/0001-97
 Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
 Fone/Fax: 0**47 3546-1346
 E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

			Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior.	5º - 1.203,20 6º - 1.403,72 7º - 1.604,13 8º - 1.804,78
02	Professor – Educação Infantil	30 horas	Habilitado - Portador de certificado de conclusão de curso superior de Educação Especial e especialização	2.205,88
			Habilitado – Portador de certificado de conclusão de curso superior de Educação Especial	2.005,32
			Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação em Educação Especial.	5º - 1.203,20 6º - 1.403,72 7º - 1.604,13 8º - 1.804,78
03	Professor Anos Iniciais	20 horas	Habilitado - Portador de certificado de conclusão de curso superior de Pedagogia ou Curso Normal Superior e especialização	1.470,58
			Habilitado – Portador de certificado de conclusão de curso superior de Pedagogia ou Curso Normal Superior.	1.336,90
			Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior.	5º - 802,75 6º - 935,81 7º - 986,30 8º - 1.203,20
04	Professor Anos Iniciais	20 horas	Habilitado - Portador de certificado de conclusão de curso superior de Educação Especial e especialização	1.470,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
 CNPJ 83.102.657/0001-97
 Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
 Fone/Fax: 0**47 3546-1346
 E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

			Habilitado – Portador de certificado de conclusão de curso superior de Educação Especial.	1.336,90
			Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação Educação Especial.	5º - 802,75 6º - 935,81 7º - 986,30 8º - 1.203,20
05	Professor Língua Estrangeira – Inglês	20 horas	Habilitado – Portador de Certificado de conclusão de curso Superior em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português/Língua Estrangeira Moderna Inglês e Especialização	1.470,58
			Habilitado – Portador de Certificado de conclusão de curso Superior em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português/Língua Estrangeira Moderna Inglês	1.336,90
			Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 5ª fase do Superior em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português/Língua Estrangeira Moderna Inglês.	5º - 802,75 6º - 935,81 7º - 986,30 8º - 1.203,20
06	Professor Educação Física	40 horas	Habilitado – Portador de certificado de conclusão de curso superior de Graduação em Licenciatura em Educação Física, especialização e CREF	2.941,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

			Habilitado – Portador de certificado de conclusão de curso superior de Graduação em Licenciatura em Educação Física, e CREF	2.673,77
			Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação em Licenciatura em Educação Física.	5º - 1.604,26 6º - 1871,66 7º - 2.139,03 8º - 2.406,41

As atribuições dos cargos são as da Lei Municipal nº. 1.142/2011.

2.2 ORIENTADOR PEDAGÓGICO

07	Orientador Pedagógico	40 horas	Habilitado – Portador de certificado de conclusão de Licenciatura plena em pedagogia ou outra licenciatura com registro no MEC e curso de pós graduação em pedagogia e gestão pedagógica	2.941,16
----	-----------------------	----------	---	----------

As atribuições dos cargos são as da Lei Municipal nº. 1.142/2011.

3 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Público de Cadastro de Reserva será feita através de publicação nos seguintes locais:

3.1 – No mural de publicações da Prefeitura Municipal de Laurentino, Rua XV de Novembro - 408 – Centro, no site www.laurentino.sc.gov.br.

4 – DA INSCRIÇÃO E TAXAS

4.1 – As inscrições serão exclusivamente **presenciais** e poderão ser feitas por representante ou pessoalmente, no período de **01 de novembro de 2018 à 23 de novembro de 2018**, das **8h00min às 11h00min e das 14h00 às 17h00**, na Secretaria da Educação, situada à Rua Severino Avi, n.º 164, Centro, Município de Laurentino, Estado de Santa Catarina.

4.2 – O candidato deverá preencher a ficha de inscrição (ANEXO V) que deverá ser entregue no ato da inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 047 3546-1346**
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

4.3 - Será cobrada uma taxa de inscrição destinada a cobrir os custos de elaboração, aplicação e correção das provas, que deverá ser recolhida em favor do Município de Laurentino, através de depósito Bancário, no seguinte valor:

a) R\$ 50,00 (cinquenta reais)

4.4 - O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição através de depósito bancário na seguinte conta e agência:

Banco do Brasil 001

Agência 5407-0

Corrente n.º 70.250-1

4.4.1 – O comprovante de depósito referente a taxa de inscrição deverá ser entregue no ato da inscrição.

4.5 - A comprovação da inscrição se dará mediante lista publicada no dia 27/11/2018, nos endereços oficiais de publicação deste processo, sendo de total responsabilidade do candidato a conferência da confirmação;

4.6 - O candidato terá sua inscrição homologada após avaliação feita pela Comissão Organizadora e Julgadora, e publicação nos endereços oficiais de publicação deste processo.

4.7 – Das condições para inscrição:

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436;

b) Ter 18 (dezoito) anos completos no mínimo, na data da contratação;

c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;

d) Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (email) ou qualquer outro modo que não o especificado neste Edital;

e) O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento;

f) O candidato, ao preencher a Ficha de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas para o Processo Seletivo Público nº 08/2018.

5. DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

5.1 - As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e ao número mínimo de acertos exigidos para todos os candidatos e especificados neste Edital.

5.2 - Os candidatos com deficiência que necessitarem de algum atendimento especial para a realização da prova, deverão fazer a solicitação POR ESCRITO, pessoalmente ou por meio de procurador ou por email, na Prefeitura Municipal de Laurentino, Rua XV de Novembro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 047 3546-1346**
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

408 – CEP 89170-000 - Centro - Laurentino – SC., email: lizete@laurentino.sc.gov.br, no ato de inscrição, para que sejam tomadas as providências necessárias.

5.3 - O candidato com deficiência deverá declarar no Requerimento de Inscrição que a deficiência é compatível com o exercício das atribuições do Emprego, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e remeter ao Município de LAURENTINO, conforme item 4 deste Edital, Atestado Médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos da CID-10 - Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde da Organização Mundial de Saúde – 10ª revisão.

5.4 - Se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato com deficiência será submetido à avaliação a ser realizada por Junta Médica Oficial designada especialmente para exames com fins adicionais, a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a compatibilidade do exercício das atribuições do emprego com a deficiência.

5.5 - Na hipótese de não compatibilidade do exercício das atribuições do emprego com a deficiência, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público, abrindo vaga para o chamamento do próximo classificado na lista de aprovados para o respectivo emprego.

6 - DAS PROVAS

6.1- DA PROVA ESCRITA

6.1.1- O Processo Seletivo Público será constituído de prova escrita, composta por 10 (dez) questões sobre conhecimentos específicos, 05 (cinco) questões de Português e 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais e raciocínio lógico de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório.

Matéria	Número de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos
Conhecimentos Gerais e de raciocínio lógico	05	0,40	2,00
Língua Portuguesa	05	0,40	2,00
Conhecimentos Específicos	10	0,60	6,00

6.1.2 - A prova terá duração de duas (02) horas, contada a partir da autorização do fiscal para início da mesma.

6.1.3 – O conteúdo programático encontra-se no Anexo III deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 047 3546-1346**
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

6.1.4 - A prova será realizada no **dia 09 de dezembro de 2018**, na Escola Municipal Honorata Stédille, situada à Avenida Colombo Machado Sales, 1488, Bairro Vila Nova, Laurentino/SC, com início às 09h00min e término às 11h00min.

6.1.5 - O candidato, deverá comparecer à prova escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta esferográfica de material transparente azul ou preta, sendo que o fechamento do portão principal se dará as 08h50min (oito horas e cinquenta minutos).

6.1.6 - O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.1.7 - Não será permitida a entrada no prédio de realização da prova, de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão principal.

6.1.8 - Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, bem como não será aplicada prova fora do local e horário designado por este Edital, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

6.1.9 - Solicitações de condições especiais para a realização da prova serão analisadas pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo Público de Cadastro de Reserva do Município de Laurentino.

6.1.10 - Durante a realização da prova, não será permitida consultas de qualquer natureza, bem como o uso de telefone celular, Pager, fones de ouvido, calculadora eletrônica ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares.

6.1.11 - O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de respostas com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta. Será de inteira responsabilidade do candidato a correta interpretação das orientações para preenchimento do cartão-resposta. O cartão de respostas será identificado na lista de presença do certame, não havendo necessidade do candidato identificar-se no mesmo.

6.1.12 - Não serão computadas as questões objetivas que não forem assinaladas no Cartão de respostas; as que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, mesmo que legíveis;

6.1.13 - Serão de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros e omissões cometidos no preenchimento da folha de respostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 047 3546-1346**
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

6.1.14 - Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:

6.1.14.1 - comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público.

6.1.14.2 - ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em caso especial, devidamente acompanhado de um Fiscal do Processo Seletivo Público.

6.1.14.3 - portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos.

6.1.14.4 – o candidato que não comparecer para realização da prova.

6.1.15 - O candidato somente poderá se retirar do recinto da prova depois de transcorrida 1 (uma) hora do seu início.

6.1.16 - O candidato, ao término da prova, entregará ao Fiscal da sala, o Caderno de Prova e o Cartão Respostas.

6.1.17 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público de Cadastro de Reserva nas dependências dos locais de aplicação da prova.

6.1.18 - A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos envelopes na presença dos candidatos.

6.1.19 – Os 3 (três) últimos candidatos, só poderão deixar a sala de forma simultânea, devendo assinar o verso de todos os cartões resposta, de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão resposta, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.

6.1.20 - O gabarito provisório da Prova Escrita será divulgado no site do município e nos murais públicos no dia **10 de dezembro de 2018, a partir das 09h00min, juntamente com o caderno de provas.**

6.2 - DA PROVA DE TÍTULOS

6.2.1 - O computo da **PROVA DE TÍTULOS** será feito na forma abaixo:

6.2.2 - **Da avaliação do nível de escolaridade**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 047 3546-1346**
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

6.2.2.1 - **0,2 pontos** por fase cursada no curso superior específico em qual o candidato se inscreveram, dessa forma o candidato deverá apresentar atestado de frequência.

6.2.2.2 - **1,5 pontos** para o candidato habilitado, que apresentar certificado ou declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar do curso superior específico para qual se inscreveu;

6.2.2.3 - **2,0 pontos** para o candidato habilitado, que apresentar além do certificado da graduação para o cargo que se inscreveu, **certificado ou certidão de conclusão de pós na área da educação.**

6.2.2.4 - **3,0 pontos** para o candidato habilitado, que apresentar além do certificado da graduação para o cargo que se inscreveu, **certificado ou certidão de conclusão de mestrado na área da educação.**

6.2.2.5 - **4,0 pontos** para o candidato habilitado, que apresentar além do certificado da graduação para o cargo que se inscreveu, **certificado ou certidão de conclusão de doutorado na área da educação.**

6.2.2.6 - Os pontos não são acumulativos, será validada a pontuação maior apresentada pelo candidato.

6.2.3 - Da avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização.

6.2.3.1 - Será acrescida a nota da prova de títulos 0,1 ponto a cada 20 horas de certificados de cursos de aperfeiçoamento e registrado aos órgãos competentes ligados ao MEC, apresentado pelo candidato, podendo acumular no máximo **300 horas, totalizando 1,5** (um vírgula cinco) pontos. Serão validados cursos realizados a partir de outubro/2017 a outubro de 2018.

6.2.3.2 - Só poderão ser apresentados certificados com carga horária mínima de 20 horas.

6.2.4 - Da avaliação do tempo de serviço.

6.2.4.1 - O valor máximo da avaliação do tempo de serviço é de **4,0** (quatro vírgula zero) pontos.

6.2.4.2 - A avaliação do tempo de serviço será feita através de atestado de tempo de serviço no magistério estadual, municipal, federal, particular de Santa Catarina e de outros estados, e obterá a pontuação de 0,16 (zero vírgula dezesseis) pontos para cada ano completo de tempo de serviço, limitando-se a 25 (vinte e cinco) anos no máximo.

6.2.4.3 - Para receber a pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério, o candidato deverá comprovar através de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 047 3546-1346**
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

6.2.4.4 - Para exercício de atividade em instituição privada ou instituição pública que adote o Regime Celetista para o quadro funcional será necessária a comprovação através de fotocópia dos seguintes documentos: 1 – carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa;

6.2.4.5 - Para exercício de atividade em instituição pública que adote o regime estatutário será necessária a comprovação através do original do atestado de tempo de serviço que informe o período, com início e fim, emitido pelos seguintes órgãos:

a - Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual;

b - Secretaria da Educação do Município, quando se tratar de tempo de serviço municipal (Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal);

c - Secretaria da Educação do Estado de origem, quando se tratar de magistério público de outros Estados;

d - Setor de Recursos Humanos do Órgão Federal ou de Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público federal e particular, respectivamente;

6.2.4.6 - Para efeito de pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério o atestado/certidão emitido deverá conter o nome do órgão por extenso, não se aceitando abreviaturas.

6.2.4.7 - Para efeito de pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério não será considerada sobreposição de tempo nos documentos apresentados, mesmo que em instituições diferentes.

6.2.4.8 - Não será computado para efeito de pontuação ao título de tempo de serviço no magistério, o tempo de serviço do servidor aposentado ou com processo de aposentadoria em tramitação.

6.2.4.9 - Não será computado também, o tempo de estágio, de monitoria e de bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.

6.2.4.10 - O tempo de Serviço será computado até 30/10/2018.

6.3 Os certificados dos títulos (cópia) e a tabela dos títulos (Anexo VI) deverão ser entregues no ato da inscrição presencial, em envelope lacrado endereçado:

À

Comissão de Processo Seletivo Público de Cadastro de Reserva
Processo Seletivo Publico para Cadastro Reserva 08/2018
Laurentino – SC

Remetente: Nome do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 047 3546-1346**
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

Endereço:

6.3.1 O envelope com os certificados dos títulos (cópia) somente serão abertos e computados os pontos se o candidato for classificado na prova escrita.

7 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS

7.1 - Os procedimentos para a interposição de recursos, o resultado decorrente da análise dos recursos e a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Público de Cadastro de Reserva serão divulgados de acordo com o disposto no item 3 deste Edital.

7.2 - O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

7.2.1 - Do presente Edital;

7.2.2 - Do não deferimento do pedido de inscrição;

7.2.3 - Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;

7.2.4 - Da nota da prova escrita;

7.2.5 - Da classificação provisória.

7.3 - A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Laurentino, sito a rua XV de Novembro, 408, Centro.

7.4 - Os recursos (anexo II) deverão ser apresentados por escrito, entregues e protocolados na sede do Município de LAURENTINO, sito a Rua XV de Novembro, 408 - 89170-000 - Centro - Laurentino – SC. Esses recursos deverão ser apresentados em duas vias de igual teor e forma. O candidato deverá indicar, na folha de rosto, o objeto do recurso e os seus demais dados de identificação e o fundamento.

7.5 - Os recursos relativos às questões deverão ser apresentados por escrito em duas vias de igual teor e forma e o candidato que recorrer de mais de uma questão deverá apresentar um formulário para cada questão. Não serão considerados os recursos que não forem formulados por escrito e os que forem desprovidos de fundamentação.

7.6 - Não serão considerados os recursos interpostos fora do prazo e os que não contiverem todos os elementos necessários contidos no formulário de recurso (anexo II), ou que tiverem sido interpostos de forma diferente da prevista neste Edital.

7.7 - Se da análise dos recursos resultarem anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, a prova de todos os candidatos será corrigida conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 047 3546-1346**
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

7.8 - Serão de caráter irrecorrível, na esfera administrativa, os resultados do Processo Seletivo Público de Cadastro de Reserva, após apreciação dos recursos e publicação das decisões finais.

8 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 - Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados pela área de atuação, de acordo com a sua inscrição no Processo Seletivo Público de Cadastro de Reserva, segundo a ordem decrescente de pontuação final, expressa em 2 (dois) decimais, de acordo com a seguinte fórmula abaixo:

PF = Pontuação Final
PE = Prova Escrita
PT = Prova Títulos (nível escolaridade mais cursos de aperfeiçoamento ou atualização)
TS = Tempo de Serviço

$$\underline{\underline{PF = PE + PT + TS}}$$

8.2 - A prova escrita será avaliada de zero (0) a dez (10) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com a tabela do item 6.1 deste edital.

8.3 - A prova de títulos será avaliada de acordo com a tabela do item 7 deste edital.

8.4 - A classificação dos candidatos aprovados (com nota igual ou superior a 5,00) será realizada depois de esgotada a fase de recursos, na ordem decrescente da pontuação obtida na prova mais a prova de títulos.

8.5 - A classificação dos candidatos será separada por 2 (duas) listagens: **HABILITADO NÍVEL SUPERIOR E NÃO HABILITADO**.

8.6 - Para contratação primeiro será usado a lista dos **HABILITADOS NÍVEL SUPERIOR**, esgotadas as opções, passa-se a chamar candidatos da lista dos **NÃO HABILITADOS**.

8.7 – Os aprovados serão convocados na ordem de classificação, sempre obedecendo ao princípio da oportunidade e conveniência, bem como, a necessidade do serviço público.

8.8 – O Município de LAURENTINO publicará no Mural Público Municipal e via internet, a lista de classificação final.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 047 3546-1346**
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

9.1 - Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, para fins de classificação:

- a) O mais idoso (se um dos candidatos tiver 60 anos ou mais) para os que se enquadrem nessa categoria (art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003);
- b) O que obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
- c) O que tiver maior idade;

10 - DO INGRESSO

10.1. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

10.2. Para a contratação no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

10.2.1. Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei.

10.2.2. Gozo dos direitos políticos.

10.2.3. Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

10.2.4. Quitação com as obrigações militares e eleitorais.

10.2.5. Idade mínima de dezoito anos.

10.2.6. Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo.

10.2.7. Aprovação no presente processo seletivo público.

10.3. Para fins de contratação serão exigidos dos candidatos fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão relativa à quitação eleitoral e gozo dos direitos políticos (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- f) Certidão Criminal (<http://esaj.tjsc.jus.br>);
- g) Comprovante de quitação de serviço militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- h) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos até 21 anos;
- j) Cadastro de Pessoa Física para os filhos maiores de 8 anos;
- l) Cartão do PIS/PASEP (frente e verso) ou equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 047 3546-1346**
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

- m) Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- n) Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, remuneração, órgão ao qual pertence e carga horária;
- o) Comprovante de endereço atualizado;
- p) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;
- q) Atestado admissional;
- r) Declaração de bens;
- s) Cartão de Conta Salário no banco indicado pelo Departamento de Recursos Humanos;
- t) Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e eu estabelecidos em Lei ou solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

10.4 – A convocação dar-se-á por Convocação escrita enviada pela Prefeitura de Laurentino/SC, para se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade situados na Rua XV de Novembro, 408 - 89170-000 - Centro - Laurentino – SC., bem como, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas, para assinarem seus respectivos contratos.

10.5 - O candidato contratado nos termos deste edital vincula-se como segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência Social;

11- DA RESERVA

11.1. Os candidatos classificados constituirão no cadastro de reserva pelo prazo de vigência do Processo Seletivo.

11.2. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, **não gerando o fato de aprovação, direito à admissão**. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.

12- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

O prazo de validade do Processo Seletivo Público ao qual se refere este Edital será de dois anos, contado a partir da data de publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 047 3546-1346**
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

13.1 - Será eliminado do Processo Seletivo Público de Cadastro de Reserva o candidato que utilizar ou tiver utilizado recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer fase de sua realização, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 - Caso o candidato convocado para assumir a vaga não preencher os requisitos para o ingresso ou, por qualquer motivo, venha a desistir da vaga, o Município de Laurentino convocará o próximo candidato classificado, seguindo, rigorosamente, a ordem final de classificação para o respectivo emprego.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Público de Cadastro de Reserva do Município de Laurentino, de acordo com a legislação vigente.

13.4 - É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Público de Cadastro de Reserva de quaisquer membros da Comissão Especial. Será destituído da Comissão, se constatado em qualquer fase do Processo Seletivo Público de Cadastro de Reserva, o membro que tiver relações de parentesco (ascendentes, descendentes, cônjuges e afins, bem como parentes até 2º grau) com os candidatos, sob pena de anulação do processo.

13.5 - Os membros da Comissão Especial de Processo Seletivo Público de Cadastro de Reserva não poderão estar inscritos no processo seletivo público de que fizerem parte.

13.6 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Requerimento Condição Especial para Realização de Provas.
- b) Anexo II - Formulário de Recurso.
- c) Anexo III - Conteúdos Programáticos das Provas Escritas Objetivas de Múltipla Escolha e descrição dos cargos.
- d) Anexo IV – Lista de Eventos
- e) Anexo V – Formulário de Inscrição
- f) Anexo VI – Tabela de Títulos

Laurentino/SC, 26 de outubro de 2018.

Gilberto Marchi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

_____, portador do documento de identidade n.º _____, inscrito no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE CADASTRO DE RESERVA N.º 08/2018 – do Município de LAURENTINO, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado a Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, requer a Vossa Senhoria condição especial para realização de provas, conforme Item 5 do presente Edital:

(Assinale a sua opção)

1) () **Prova Ampliada**

Fonte n.º _____ / Letra _____

2) () **Sala Especial**

Especificar: _____

3) () **Leitura de Prova**

4) () **Outra Necessidade**

Especificar: _____

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Laurentino/SC, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) Candidato (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE CADASTRO DE RESERVA N.º 08/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO.

CANDIDATO (A):					
N.º DE INSCRIÇÃO:		CARGO:		CÓDIGO	

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

- CONTRA o presente Edital.
 CONTRA o indeferimento da inscrição.
 CONTRA a formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova.
 CONTRA a nota da prova escrita.
 CONTRA a nota da prova de títulos.
 CONTRA classificação provisória.

REFERENTE A PROVA:

N.º DA QUESTÃO:		GABARITO PROVISÓRIO:		RESPOSTA DO CANDIDATO:	
------------------------	--	-----------------------------	--	-------------------------------	--

Fundamentação do Recurso:

--

Obs.: Não serão aceitos recursos preenchidos a mão livre.

Laurentino/ SC, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Assinatura do Recebedor/Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

ANEXO III

CONTEUDO PROGRAMÁTICO

**TODOS OS CARGOS TERÃO O MESMO CONTEÚDO NA PROVA DE
CONHECIMENTOS GERAIS DE LEGISLAÇÃO E RACIOCÍNIO LÓGICO**

**O CONTEÚDO DAS PROVAS RESPEITARÁ O NOVO ACORDO
ORTOGRÁFICO DA LÍNGUA PORTUGUESA**

Língua Portuguesa

Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Emprego da Estrutura, formação e classes de palavras; Emprego do sinal indicativo de crase; Síntaxe da oração e do período; Pontuação; Concordância nominal e verbal; Análise sintática: sujeito, termos ligados ao nome e termos ligados ao verbo.

Conhecimentos Gerais de Legislação e Raciocínio Lógico

Federal: Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988, art. 6º ao 16; 59 a 69; 205 a 214; 226 a 230. Emenda Constitucional n.º 53/2006; Emenda Constitucional n.º 59/2009; Lei n.º 9394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei n.º 4024, de 20/12/1961 – Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional art. 6º ao 9º; Lei n.º 8069, de 13/07/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei n.º 11.494/2007 – Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; Decreto n.º 6253/2007 - Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; Decreto n.º 6094/2007 - Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação; Decreto Legislativo n.º 186/2008 - Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; Decreto n.º 7611/2011 - Dispõe sobre o atendimento educacional especializado; Resolução CNE/CEB n.º 04/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Resolução CNE/CEB n.º 05/2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Resolução CNE/CEB n.º 03/10 - Define Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos; Resolução CNE/CEB n.º 04/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; Resolução CNE/CEB n.º 07/2010 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. **Municipal:** Lei Orgânica do Município de Laurentino (art. 87a 95); Lei Ordinária n.º 370/1990 – Estatuto dos Servidores; Lei Complementar n.º 1142/2011 – Dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Laurentino e da outras providências e Lei Complementar n.º 1197/2013.

Números: naturais, inteiros, racionais e reais; Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Divisibilidade: Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum; Números fracionários e números decimais, dízimas periódicas; Média aritmética



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 047 3546-1346**
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

simples e ponderada; Razão e proporção, regra de três simples e composta; • Porcentagem, juros; Probabilidade; Medidas de tempo, comprimento, massa, área e capacidade; Conversão de unidades; Análise combinatória: contagem e fatorial, permutação, arranjo, combinação e noções de probabilidade. Juros simples e compostos. Noções de Estatística: gráficos e tabelas, média, moda, mediana e desvio-padrão.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Cargo: Professor – Educação Infantil

Responsabilidades e Atribuições do Cargo (Anexo V da Lei Complementar n.º 1142/2011); Projeto Político Pedagógico; Profissão Docente na Educação Infantil; Planejamento do trabalho pedagógico na Educação Infantil; Observação, Registro e Avaliação formativa na Educação Infantil; Rotinas, tempos e espaços na Educação Infantil; Educar e Cuidar na Educação Infantil; Princípios: ético, político e estético; Culturas infantis; Linguagem oral e escrita na Educação Infantil; Ambiente de letramento; Conhecimento sobre natureza e sociedade na Educação Infantil; A criança e a matemática; A matemática na Educação Infantil; Números e sistema de numeração; Grandezas e medidas; Espaço e forma; Jogos e brincadeiras; Linguagens da arte na infância – Artes Visuais, Música e Movimento.

Cargo: Professor – Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Responsabilidades e Atribuições do Cargo (Anexo V da Lei Complementar n.º 1142/2011). Gestão democrática; democratização do acesso, permanência e qualidade da educação; inclusão escolar e múltiplas diversidades; projeto político pedagógico; planejamento; currículo; didática; organização do tempo e do espaço; acompanhamento e avaliação dos processos de ensino e de aprendizagem. Os processos de ensino e aprendizagem; desenvolvimento cognitivo, sócio afetivo e psicomotor; ludicidade; interações sociais; dificuldades da inclusão escolar de pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. **Língua Portuguesa e seu Ensino:** alfabetização e letramento; princípios do sistema alfabético de escrita; apropriação do sistema de escrita alfabético; oralidade; práticas sociais de leitura e escrita; compreensão leitora; produção textual de diversos gêneros; análise linguística na produção e revisão textual; formação do leitor e literatura. **Matemática e seu Ensino:** apropriação do sistema de numeração decimal; números naturais; números racionais; álgebra elementar; espaço e forma; grandezas e medidas; tratamento da informação; materiais concretos e jogos matemáticos; resolução de problemas. **História e seu Ensino:** tempo e espaço no conhecimento histórico e suas diferentes formas de compreensão e representação; problematizações, fontes e narrativas na construção do conhecimento histórico; identidades e diversidade cultural; memória e patrimônio; sujeitos históricos, suas relações na sociedade e cidadania; relações étnico-raciais; história e cultura afro-brasileira e indígena. **Geografia e seu Ensino:** espaço geográfico; elementos da natureza; lugar enquanto espaço vivido e como ponto de articulação social; concepções de paisagens; região e regionalização; território e territorialidade; cartografia escolar; trabalho de campo; educação ambiental. **Ciências Naturais e seu Ensino:** ambiente e transformação da natureza; saúde; seres vivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 047 3546-1346**
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

organização e representação do mundo físico; propriedades e transformações da matéria e da energia; experimentação e outros procedimentos científicos.

Cargo: Professor – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Educação Especial

A Política Nacional de educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, o Decreto 6.571/2008 e as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado – AEE, na Educação Básica. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar – Fascículo 1- A Escola Comum Inclusiva, fascículo 2- O Atendimento Educacional Especializado para Alunos com Deficiência Intelectual, fascículo 4- Abordagem Bilíngues na Escolarização de Pessoas com Surdez, fascículo 9- Transtornos Globais do Desenvolvimento. Brasília: Secretaria da Educação Especial, 2010. http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=17009&Itemid=913,

Diferenças: respeito e valorização; Solidariedade, alteridade, respeito e ações colaborativas; Autonomia e Independência; Diferentes tipos linguagens e comunicação: verbal, não verbal e mediada; Valorização das Inteligências Múltiplas; Complementação e/ou suplementação curricular no AEE: (Deficiência intelectual – promoção das funções cognitivas superiores; Surdez – ensino de Língua Portuguesa como segunda língua na perspectiva do bilinguismo)

Cargo: Professor – Inglês

Responsabilidades e Atribuições do Cargo (Anexo V da Lei Complementar n.º1142/2011). Concepções de Linguagem: Linguagem como expressão do pensamento; Linguagem como meio de comunicação; Linguagem como processo de interação; Por que aprender uma Língua Estrangeira na Escola Pública? Os objetivos. Concepção de Conteúdo: Texto como conteúdo para a aprendizagem de língua estrangeira; Leitura/escrita como prioridades no ensino aprendizagem de língua estrangeira; Reflexão sobre o uso da língua (língua-estrutura/ língua-acontecimento). Conhecimentos de gramática e interpretação.

Cargo: Professor – Educação Física

Responsabilidades e Atribuições do Cargo (Anexo V da Lei Complementar n.º1142/2011). Lei 9696/98, Lei de regulamentação do profissional de Educação Física. Conceitos da Iniciação Esportiva Universal; Desportos: Regras de alguns desportos aplicados na escola (futsal, voleibol, basquetebol, handebol e atletismo); Recreação: Jogos espontâneos e dirigidos, jogos pré-desportivos; treinamento desportivo: crescimento da criança e do adolescente, diferenças psicofísicas entre idades; Metodologia e didática do ensino de educação física, abordagem metodologia e novas perspectivas para a Educação Física; Psicomotricidade: Conceitos básicos, desenvolvimento psicomotor nas crianças em idade escolar e influências no rendimento escolar. Medidas epidemiológicas e definições em atividade física; Relação entre atividade física, aptidão física e saúde; Aplicação prática, prescrição e planificação do treinamento; Energia, trabalho e potência; Fatores determinantes da performance humana; Sistemas metabólicos energéticos durante a atividade física; Adaptações fisiológicas à prática regular de atividade física; Resposta fisiológica durante e na recuperação do exercício; Variáveis fisiológicas de avaliação funcional; Avaliação e prescrição de atividade física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 047 3546-1346**
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

Cargo: Orientador Pedagógico

História da Educação; Psicologia da Educação; Trabalho e Educação; Currículo; Avaliação da Aprendizagem; Alfabetização; Educação de Jovens e Adultos; Educação e Tecnologias; Legislação de Ensino; Parâmetros Curriculares Nacionais; Educação e Ludicidade; Educação Ambiental; Educação e Saúde; Sexualidade e Educação; Ética e Diversidade; Organização do Trabalho Pedagógico e Gestão Escolar; Planejamento Educacional; Educação Inclusiva; História e Educação Pública; Linguagem, Poder e Práticas Educacionais; Educação e Cidadania.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

ANEXO IV

LISTA DE EVENTOS

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO RESERVA N.º 08/2018

SUJEITO A ALTERAÇÕES

Cronograma das Atividades	Período
Publicação do Edital	29/10/2018
Prazo para impugnações do Edital	30/10 e 31/10/2018
Publicação das decisões acerca das impugnações ao Edital de Abertura de Inscrições	01/11/2018
Período de Inscrições	01/11 a 23/11/2018
Publicação do rol de inscritos	27/11/2018
Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição	28/11 e 29/11/2018
Homologação das Inscrições	05/12/2018
Realização da Prova Escrita	09/12/2018
Divulgação do Gabarito da Prova Escrita	10/12/2018
Prazo para recursos da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova escrita	11 e 12/12/2018
Publicação do Gabarito Definitivo	Após julgados os recursos
Nota da prova escrita prova de títulos e a respectiva classificação	Após julgados os recursos
Prazo para recursos da nota da prova escrita prova de títulos e nota final	Após julgados os recursos
Homologação do resultado final	Após julgados os recursos

O cronograma acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da Comissão do Processo Seletivo Público de Cadastro de Reserva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

ANEXO V

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO RESERVA
N.º 08/2018**

FICHA DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO RESERVA N.º 08/2018				
Nome do Candidato:				
Cargo Pretendido	Código	Cargo Pretendido	Código	N.º de Inscrição:
Professor Educação Infantil		Professor – Ensino Fundamental (anos iniciais)		
Orientador Pedagógico		Professor Educação Física – Anos Iniciais		
Professor Língua Estrangeira – Inglês				
DADOS CADASTRAIS				
Pai:				
Mãe:				
Data de Nascimento:				
Naturalidade:			Estado:	
N.º filhos		Sexo:	Estado Civil:	
Endereço Residencial:				N.º
Cidade:		CEP:	Estado:	
CPF:			Fone:	
			Fone:	
Carteira de Identidade:			Órgão Expedidor:	
E-mail:				

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta Ficha de Inscrição, conforme cópia dos documentos anexa, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Público de Cadastro Reserva N.º 08/2018 e todas as disposições nele contidas.

Laurentino/ SC, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Assinatura do (a) recebedor/responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

FICHA DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO RESERVA N.º 08/2018				
Nome do Candidato:				
Cargo Pretendido	Código		Código	N.º de Inscrição:
Professor Educação Infantil		Professor – Ensino Fundamental (anos iniciais)		
Orientador Pedagógico		Professor – Educação Infantil e ou Anos Iniciais		
Professor Língua Estrangeira – Inglês				
_____		_____		
Assinatura do (a) Candidato (a)		Assinatura do (a) recebedor/responsável		
<p>Para evitar atrasos, recomenda-se que o candidato compareça ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta, comprovante da inscrição e documento de identidade, sendo que o fechamento do portão principal se dará as 08h50min (oito horas e cinquenta minutos).</p> <p>A prova será realizada no dia 09 de dezembro de 2018, na Escola Municipal Honorata Stédille, situada à Avenida Colombo Machado Sales, 1488, Bairro Vila Nova, Laurentino/SC, com início às 09h00min e término às 11h00min.</p>				

VIA DO CANDIDATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

ANEXO VI

**TABELA TÍTULOS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE CADASTRO RESERVA
Nº 08/2018**

None:					RG:	
Cargo:			Código		N.º da Inscrição:	
N.	Nível de Escolaridade	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização (0,1 ponto a cada 20 horas)	Carga Horária	Órgão Atuação ou Instituição	Tempo Serviço em Anos, meses e dias	Pontos
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
6.						
7.						
8.						
9.						
10.						
11.						
12.						
13.						
14.						
15.						
Soma						

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, em 02 (duas) vias, entregar no local da inscrição acompanhados dos títulos, conforme Edital. Os títulos deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Declaramos que os documentos acima relacionados foram conferidos com os originais e os foi entregue uma cópia de cada.

Data: ____/____/____

Assinatura responsável inscrição